



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Lei nº 1.251/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Instituiu no Âmbito do Município de Barreiras o mês “Junho Vermelho”, dedicando à campanha de incentivo a Doação de Sangue e dá outras providencias.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Barreiras o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º O “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Barreiras a ser realizado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º A eventual campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos órgãos Públicos Municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações da pasta.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Município de Barreiras a realizar a cada ano a critério dos seus gestores, cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 21 de junho de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal